



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025

EMISSÃO: 10/07/2025

ABERTURA: 21/07/2025

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **10 de julho de 2025**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME-EPP**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

Data da sessão: 21/07/2025

Horário: 12:00h.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 18/07/2025 às 18h para os e-mails:

compras2@castro.pr.leg.br

compras@castro.pr.leg.br

licitacao@castro.pr.leg.br

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE COMBATE À INCÊNDIO.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA EXTINTOR	4KG ABC	UN	3	110,00	330,00
2	RECARGA E RETESTE EXTINTOR	4KG ABC	UN	8	130,00	1.040,00
3	RECARGA EXTINTOR	4KG PQSP	UN	1	90,00	90,00
4	RECARGA EXTINTOR	6KG PQSP	UN	2	100,00	200,00
5	RECARGA EXTINTOR	6KG CO2	UN	2	140,00	280,00
6	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO	1 ½" T2 15m	UN	15	1.275,00	1.275,00
7	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO	1 ½" T2 20m	UN	2		
VALOR MAXIMO TOTAL						3.215,00

2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Para a recarga e reteste dos extintores:

01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

Teste hidrostático de mangueiras:

01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Fonte de recurso: 0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.3.1. conter vícios insanáveis;
 - 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
 - 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

7.8.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.

Castro, 10 de julho de 2025

Marília Alves Pereira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- e) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).**
- f) Declaração de enquadramento ME – EPP (se for o caso) – (modelo do anexo IV)**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE COMBATE À INCÊNDIO.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA EXTINTOR	4KG ABC	UN	3	110,00	330,00
2	RECARGA E RETESTE EXTINTOR	4KG ABC	UN	8	130,00	1.040,00
3	RECARGA EXTINTOR	4KG PQSP	UN	1	90,00	90,00
4	RECARGA EXTINTOR	6KG PQSP	UN	2	100,00	200,00
5	RECARGA EXTINTOR	6KG CO2	UN	2	140,00	280,00
6	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO	1 ½" T2 15m	UN	15	1.275,00	1.275,00
7	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO	1 ½" T2 20m	UN	2		
VALOR MAXIMO TOTAL						3.215,00

2. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a manutenção e recarga desses equipamentos tem prazo de 12 meses, vencendo no mes corrente, é necessária a contratação do serviço solicitado, para atender as determinações legais e manter os equipamentos em plenas condições de uso.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. A CONTRATADA deverá realizar a retirada dos equipamentos e posterior recolocação em cada local após a conclusão dos serviços. Considerando que os itens são patrimoniados, não será aceito troca de equipamento, o serviço deverá ser realizado nos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE;
 - 3.2. Fica a CONTRATADA obrigada a manter extintores em condições de uso, de forma consignada, em todos os lugares previstos, durante a retirada dos equipamentos da CONTRATANTE para a realização da manutenção;
 - 3.3. Os itens deverão ser retirados e posteriormente entregues, nos mesmos locais de onde foram retirados, no seguinte endereço: Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Castro, PR, CEP 84172-020.
 - 3.4. A CONTRATADA deverá, ao final dos serviços, fornecer Relatório completo dos serviços realizados, com as informações conforme modelo de relatório em anexo a este Termo
4. **DO PREÇO MÁXIMO:** O preço máximo para esta contratação é de **R\$ 3.215,00 (Tres Mil Duzentos e Quinze Reais)**
5. **DA DOTAÇÃO:** Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Para a recarga e reteste dos extintores:

01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

Teste hidrostático de mangueiras:

01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Fonte de recurso: 0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

6. DOS PRAZOS:

- 6.1. O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis, contado da emissão Da Nota de Empenho.
- 6.2. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

serviços realizados, por tempo não menor do que 12 (doze) meses, sob pena de aplicação dos sanções legais cabíveis;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO: O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

8.2. A fiscalização do cumprimento do objeto será realizada pelo servidor Marcos Paulo de Oliveira, matrícula 40-1.

GIANE A. S. C. LOBO
ADMINISTRAÇÃO GERAL



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO MODELO DE RELATÓRIOS

RELATÓRIO EXTINTORES

Nº DE PATRIM.	Nº EXTINTOR	TIPO / CAP.	CAP. CARGA	PRÓX. RECARGA	PRÓX. TESTE	FABRICANTE	SELO
18944	18944	PQSP	6KG	JUN.2024	2027	MOCELIN	278549595
26718	26718	PQSP	4KG	JUN.2024	2024	MOCELIN	278549607
35440	35440	CO2	6KG	JUN.2024	2026	TOTAL	278549592
35447	35447	CO2	6KG	JUN.2024	2026	TOTAL	278549593
48643	48643	ABC	4KG	JUN.2024	2024	MOCELIN	278549604
50785	50785	ABC	4KG	JUN.2024	2024	MOCELIN	278549596
55039	55039	ABC	4KG	JUN.2024	2027	MOCELIN	278549599
55408	55408	ABC	4KG	JUN.2024	2025	MOCELIN	278549606
55411	55411	ABC	4KG	JUN.2024	2025	MOCELIN	278549601
55451	55451	ABC	4KG	JUN.2024	2025	MOCELIN	278549600
55635	55635	ABC	4KG	JUN.2024	2025	MOCELIN	278549602
55679	55679	ABC	4KG	JUN.2024	2025	MOCELIN	278549605
55685	55685	ABC	4KG	JUN.2024	2025	MOCELIN	278549598
55692	55692	ABC	4KG	JUN.2024	2025	MOCELIN	278549603
55710	55710	ABC	4KG	JUN.2024	2025	MOCELIN	278549597
059722	059722	PQSP	6KG	JUN.2024	2024	MOCELIN	278549594
059722	059722	PQSP	6KG	MAI.2023	2025	IMASTER	261050485



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO MANGUEIRAS

Nº DE PATRIM.	Nº MANGUEIRA	TIPO	BITOLA	PRÓX. MANUT.	PRÓX. TESTE	COMPR. NOM.	COMPR. REAL	MARCA	LACRE
01	11092-01	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	20,00	20,00	MOCELIN	59273
02	11092-02	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	19,84	19,84	MOCELIN	59272
03	11092-03	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,00	15,00	MOCELIN	59267
04	11092-04	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,10	15,10	MOCELIN	59257
05	11092-05	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,20	15,20	MOCELIN	59258
06	11092-06	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,19	15,19	MOCELIN	59270
07	11092-07	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,15	15,15	MOCELIN	59261
08	11092-08	T 2	1 1/2	JUN. 2024	JUN. 2024	15,08	15,08	MOCELIN	59269
10	11092-10	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,19	15,19	MOCELIN	59263
11	11092-11	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,08	15,08	MOCELIN	59271
12	11092-12	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,08	15,08	MOCELIN	59266
13	11092-13	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,08	15,08	MOCELIN	59264
14	11092-14	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,19	15,19	MOCELIN	59262
15	11092-15	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,18	15,18	MOCELIN	59265
16	11092-16	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,13	15,13	MOCELIN	59268
17	11092-17	T 2	1 1/2	DEZ. 2023	JUN. 2024	15,24	15,24	MOCELIN	59259



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Castro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4KBTF-LHNYK-L2JSW-99C6Y

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 10/07/2025 14:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,796839 Long: -50,007868
	Precisão: 1198 (metros)
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
p7UZ64FVIOPq5XEoCBf2RrrZ9NtdHL9g1Cz16gQHSgg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/4KBTF-LHNYK-L2JSW-99C6Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>